



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 018/2020

PROJETO DE LEI Nº 015/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.61 Secretaria Municipal de Governo		
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0342) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R\$ 123.000,00
Secretaria Municipal de Saúde -		
02.62 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0078) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de		
02.64 Desenvolvimento Social		
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0221)3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita (FR 01)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e		
02.65 Abastecimento		
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(0343) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 01 de junho de 2020.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 018/2020

PROJETO DE LEI N.º 015/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Eq. e Material Permanente		R\$ 130.000,00		
TOTAL		R\$ 130.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.